



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 2003/2026 – CPMI – INSS

Brasília, 9 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Gabriel Galípolo
Presidente do Banco Central do Brasil

Assunto: Mandado de Segurança 40.781. Suspensão do envio de transferências de sigilo bancário aprovadas na 32ª reunião da CPMI-INSS.

Senhor Presidente,

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025 para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, informo que esta Comissão foi notificada de decisão proferida no Mandado de Segurança 40.781 – Distrito Federal, do Supremo Tribunal Federal, que declara a nulidade do processo de apreciação dos requerimentos de transferência de sigilo aprovados na 32ª reunião da CPMI INSS, ocorrida em 26/2/2026.

Deste modo, solicito que torne sem efeito os pedidos encaminhados pelo Ofício 1985/2026-CPMI-INSS, e que tal ordem seja transmitida, com brevidade, aos entes regulados, para cumprimento de cessação de qualquer envio, pelo SIMBA, de informações relativas aos requerimentos em questão.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do
Presidente da CPMI, Senador **CARLOS VIANA**¹*

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>